

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento requisitante:	Secretária-Geral				
Objeto de Contratação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.				
Fundamento da Contratação:	Lei 14.133/2021, Resolução 8/2024, e Portarias 122/2025 e 124/2025.				
Despesa Orçamentária:	442 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.181 . 0 . 339000 Aplicações Diretas				
Itens Contratados:					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	190443 - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5KG	PCT	100	19,55	1.955,00
2	185197 - CAFÉ EM PÓ PACOTE C/500 GR	UN	1.000	35,74	35.740,00
3	209776 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA, GOURMET, 500g	UN	1.000	57,30	57.300,00
4	209777 - CHÁ ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 A 15 SACHÊS DE 1GR A 2GR, SABORES A ESCOLHER	UN	7.000	6,06	42.420,00
5	190456 - LEITE UHT INTEGRAL CAIXA C/1 LITRO	UN	1.000	4,58	4.580,00
				Total Geral	141.995,00
Justificativa da necessidade da contratação:	Conforme item I, Estudo Técnico Preliminar.				
Justificativa da escolha do fornecedor (se aplicável):	Não se aplica.				
Justificativa do valor da contratação:	O valor estimado da contratação decorre de ampla pesquisa de preços, utilizando-se de pesquisas diversas, conforme consta no Termo de Formalização da Demanda anexo ao processo.				
Especificação do Objeto/itens (se aplicável).	A especificação consta em cada item e, caso necessária, ao final da presente solicitação.				
Estudo Técnico Preliminar:					
Facultativo nas aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 [(ano de 2026 - R\$ 130.984,20 / R\$ 65.492,11); (art. 8º, I, Res. MD 8/2024)]					
Quando preenchido, obrigatório os itens I, IV, VI, VIII e XIII (§2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)					

<p>I - descrição da necessidade da contratação</p>	<p>Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades do Poder Legislativo, sendo o objeto da presente solicitação necessário para a sequência das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto para os serviços legislativos. Tratam-se de gêneros alimentícios utilizados tanto nas atividades diárias desta casa, quanto em eventos realizados pelo poder legislativo de Chapecó.</p>
<p>II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;</p>	<p>O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Chapecó/SC vigente é o da Portaria 53/2026</p> <p>O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no PCA, conforme Item 27- Aquisição de Gêneros Alimentícios</p>
<p>III - requisitos da contratação;</p>	<p>Comprovação de habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Regularidade CEIS, CNEP, CNJ, TCU, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, demais declarações padrão exigidas em edital;</p> <p>Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;</p> <p>Comprovação de que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;</p> <p>Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p>
<p>IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;</p>	<p>A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico contratado anteriormente, aditivos realizados e a expectativa de consumo para o ano de 2026.</p> <p>O item leite, que anteriormente vinha sendo licitado separadamente, foi inserido nesta licitação, juntamente aos demais gêneros alimentícios necessários. A quantidade para cada item consta no termo de formalização de pesquisa de preços.</p>
<p>V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;</p>	<p>A única alternativa encontrada foi a aquisição/compra dos itens/gêneros alimentícios.</p> <p>Tratam-se de itens recorrentemente adquiridos por esta casa, bem como por outros órgãos públicos, através de Pregão/registro de preços.</p>
<p>VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários</p>	<p>O valor estimado da contratação decorre de pesquisa de preços realizada em mídia especializada - sites eletrônicos, contratações</p>

<p>referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;</p>	<p>similares de outros órgãos públicos, também valores constantes em contratações realizadas pela própria Câmara Municipal de Chapecó, vigentes ou contratados dentre dos últimos 12 meses, conforme consta no Termo de Formalização de Pesquisa de Preços e comprovantes em anexo.</p> <p>O custo unitário de referência para cada item foi obtido a partir da média aritmética dos preços pesquisados, após a devida exclusão dos valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente onerosos, conforme previsto em legislação.</p>
<p>VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;</p>	<p>A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento em tempo hábil às necessidades institucionais.</p>
<p>VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;</p>	<p>O objeto será dividido em itens, vislumbrando um maior aproveitamento de mercado, aumento da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas.</p> <p>Não identificamos necessidades ou possíveis problemas no fornecimento do objeto, com o parcelamento desta contratação.</p>
<p>IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;</p>	<p>Pretende-se uma maior agilidade, qualidade e economia nas futuras aquisições de gêneros alimentícios, possibilitando uma melhor organização e continuidade dos serviços prestados por esta casa legislativa.</p>
<p>X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;</p>	<p>Após a realização da licitação, será emitido Ata de Registro de Preços e informado ao setor responsável a disponibilidade para futuras aquisições.</p>
<p>XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;</p>	<p>A contratação do item leite, que anteriormente vinha sendo licitada separadamente, foi inserida nesta licitação, juntamente aos demais gêneros alimentícios necessários.</p> <p>No momento não se vislumbra a necessidade de outros itens do mesmo objeto, ou outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias</p>
<p>XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;</p>	<p>O preparo e consumo de itens alimentícios, embora não caracterize atividade de alto impacto ambiental, envolve a geração de resíduos sólidos e orgânicos, impondo à Administração a adoção de boas práticas ambientais na contratação, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).</p> <p>Impactos identificados e medidas mitigadoras:</p>

	<p>a) Resíduos sólidos e orgânicos</p> <p>O preparo e consumo dos itens alimentícios resultará em resíduos sólidos e orgânicos que exigirão medidas de controle na separação e descarte por parte da administração, medidas que já são adotadas internamente em toda a escala de manuseio de tais insumos, fazendo descarte separado de resíduos orgânicos a sólidos recicláveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acondicionando os resíduos orgânicos separadamente dos recicláveis, observando as orientações da coleta seletiva vigente no Município de Chapecó-SC; <p>Conclusão</p> <p>Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa a média magnitude, porém passíveis de mitigação eficaz por meio das boas práticas descritas acima. A adoção dessas medidas está alinhada ao dever constitucional de proteção ao meio ambiente e à política de contratações públicas sustentáveis prevista na legislação vigente.</p>
<p>XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</p>	<p>Diante da recorrente necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, buscando melhor adequação das soluções às funções do poder legislativo, faz-se necessário a abertura de licitação.</p>
<p>Solicitação: Nestes termos, solicito ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC a abertura de procedimento licitatório com o objetivo de: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..</p>	

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Leonardo Roberto Grellmann

Secretário(a)-Geral da Câmara Municipal de Chapecó-SC

Portaria nº 1/2026



**Câmara
Municipal
de Chapecó**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPECÓ**

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN, 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER - 89802-120
83.831.719/0001-00

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C1BF97527068CD64) no site:

Autenticação



C1BF97527068CD64

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LEONARDO ROBERTO GRELLMANN

CPF: 024***.***10

Assinado em: 15/04/2026 18:16:11

Local: IP: 186.211.107.69

Hash do documento (SHA-256): f60e31d5549b5ea3dbb6efa5870a931ca324669ea3f2b67cd93b6a56142c3eaa

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.